



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-1071/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº455/95

De autoria do nobre Vereador José índio Ferreira do Nascimento, o projeto em análise tem por escopo instituir, no âmbito do Município, a "Semana Castro Alves".

A douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 5, opinou pela legalidade da matéria.

Antônio de Castro Alves, destacado poeta brasileiro, nasceu na Bahia em 1847, sobressaindo-se como a maior figura da terceira geração de poetas do Romantismo no Brasil, conhecida literariamente como a geração "revolucionária" ou "condoreira", em razão de trabalhar temas voltados às causas sociais e libertárias, notadamente aquelas dedicadas ao fim da escravidão do negro e à República, predominantes na obra poética do homenageado. Seus poemas mais conhecidos, como "Vozes d'África", "Os Escravos" e "Navio Negreiro" atestam, sobejamente, esses ideais. Além de poeta, destacou-se como autor de teatro, tendo escrito e feito representar, primeiramente em Salvador, a peça "Gonzaga" ou "A Revolução de Minas", cuja temática não foge à regra, voltada que era a enaltecer os ideais de liberdade e luta dos conjurados mineiros, representados na figura do também poeta Tomás Antônio Gonzaga.

No início de 1868, Castro Alves - aos 21 anos, portanto - transfere-se para a Faculdade de Direito do Largo São Francisco, estabelecendo-se nesta cidade de São Paulo. Porém, nunca veio a concluir este curso, já que, tuberculoso, foi obrigado a regressar à Bahia, em 1870, vindo a falecer no ano seguinte, com apenas 24 anos.

Sua vida, curta em anos, foi porém profícua, tendo-nos legado extensa obra poético-literária, onde se torna patente a sua luta pelas causas humanitárias e sociais, as duas vertentes temáticas de sua obra. Além disso, foi abolicionista e ativo participante das lutas de seu tempo, não tendo deixado de pugnar-se em busca, no Brasil, das modificações político-sociais que se operavam na Europa durante a segunda metade do século XIX.

Por todo o exposto, avulta a importância da homenagem pretendida pelo n. Autor da propositura. Inserir a "Semana de Castro Alves" no Calendário Oficial de Eventos do Município ensejará a oportunidade, notadamente junto aos alunos das escolas municipais, de cultuar a memória e a obra desse insigne poeta que soube, tão bem, aliar à sua veia e obra poéticas uma vida exemplar de luta e tenacidade, embora tão curta.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.  
N.º 455 de 1995  
O Funcionário

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes opina, pois, favoravelmente à matéria. No entanto, no intuito de adequar a propositura à melhor técnica legislativa, apresenta o seguinte

## SUBSTITUTIVO Nº 195 AO P.L. 455/95

Institui, no âmbito do município de São Paulo, a "Semana Castro Alves", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município, a "Semana Castro Alves", que será comemorada, anualmente, no período de 13 a 18 de maio.

Art. 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo.

Art. 3º - O Executivo promoverá a divulgação do evento e estimulará, através dos órgãos competentes, a realização de empreendimentos e programações culturais que se voltem à vida e à obra do poeta Castro Alves, em conjunto com a iniciativa privada.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei, através de decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Presidente

*Manic. Emi 171*

Relator

*HHH*

127

*[Signature]*

139

*[Signature]*  
132

9  
8/8/95